



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 004/2014 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1144.6

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Profissional graduado em Direito com pós-graduação *lato ou stricto sensu* na área jurídica. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em assessoria jurídica ou em gestão de processos, preferencialmente na área educacional.

**Cursos/Habilidades Desejáveis**

Experiência em atividades organizacionais, administrativas e gerenciais na Administração Pública Federal.  
Experiência em elaboração de documentos jurídicos e normativos.  
Atuação/experiência na área de legislação educacional  
Conhecimento dos programas do governo federal de acesso à educação superior  
Conhecimentos de informática.

**Vigência do Contrato:** 10 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-004/2014-01

**Atividades e Produtos Esperados:**

**Atividade 1.1:** Realizar estudo analítico dos atos normativos do Prouni em vigência.

**Atividade 1.2:** Apontar e analisar criticamente os procedimentos que exigem revisão, de forma a se conferir maior eficácia, eficiência e segurança jurídica aos processos seletivos do Programa, os referidos procedimentos deverão refletir os dispositivos constantes da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005 e da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, dentre outros que porventura sejam necessários para a regulamentação integral do Programa.

**Atividade 1.3:** Elaborar proposta de atualização de procedimentos e instrumentos referentes ao Prouni, que reflitam no aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Prouni.

**Produto 1: Documento Técnico contendo estudo analítico dos atos normativos do Prouni em vigência, com apontamento e análise crítica de procedimentos e instrumentos passíveis de melhorias, incluindo proposta de atualização destes procedimentos, com vistas a garantir maior eficiência, eficácia e segurança jurídica ao Programa.**

**Atividade 2.1:** Realizar estudo analítico acerca da viabilidade de consolidação dos atos normativos do Prouni, observando o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentando análise crítica das atualizações e revisões necessárias.

**Atividade 2.2:** Propor modelo de instrumento normativo consolidado do Prouni, de forma a normatizar o Programa com maiores ganhos de eficiência, eficácia e segurança jurídica.

**Produto 2: Documento Técnico contendo estudo analítico acerca da viabilidade de consolidação dos atos normativos do Prouni, observando o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como proposta de instrumento normativo consolidado do Prouni.**

**Atividade 3.1:** Levantar dados referentes à seleção de estudantes pelas instituições de educação superior públicas e gratuitas por meio do Sisu a partir de sua 1ª edição de 2013, em chamadas regulares e lista de espera.

**Atividade 3.2:** Realizar estudo analítico dos dados referentes à Atividade 3.1, de forma a verificar a atual situação acerca da ocupação das vagas ofertadas por meio do Sisu.

**Atividade 3.3:** Realizar levantamento e estudo analítico comparativo dos estudantes que se inscreveram no Sisu referentes às edições realizadas nos anos de 2013 e 2014.

**Produto 3: Documento Técnico contendo estudo analítico acerca (i) da seleção de estudantes por meio do Sisu a partir de sua 1ª edição de 2013 e (ii) análise comparativa das edições realizadas nos anos de 2013 e 2014 relativas aos estudantes que se inscreveram no Sisu.**

**Atividade 4.1:** Realizar levantamento e estudo analítico acerca da metodologia atualmente aplicada para a ocupação de vagas por meio do Sisu.

**Atividade 4.2:** Identificar aperfeiçoamentos necessários em relação à adequação da sistemática de ocupação de vagas por meio do Sisu.

**Atividade 4.3:** Propor alterações normativas necessárias que reflitam maior eficiência e eficácia na ocupação efetiva das vagas nos processos seletivos do Sisu, evitando a ociosidade das mesmas.

**Produto 4: Documento Técnico contendo estudo analítico acerca da (i) metodologia atualmente aplicada na ocupação de vagas por meio do Sisu, (ii) com identificação de aperfeiçoamentos necessários relativos à adequação da sistemática de ocupação de vagas ofertadas por meio do Sistema, bem como proposta de alterações normativas necessárias que reflitam eficácia na ocupação efetiva das vagas nos processos seletivos do Sisu, evitando a ociosidade das mesmas.**

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Conheça MEC – Opção: Concursos e Seleções)**, para o seguinte endereço: [unesco.sesu@mec.gov.br](mailto:unesco.sesu@mec.gov.br), - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 15/06/2014**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.** Serão **DESCONSIDERADOS** os currículos que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do MEC e **após as 23:59 horas do dia 15/06/2014**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.